LEGISLAÇÃO PENAL ESPECIAL



LEI DOS CRIMES HEDIONDOS

Lei nº 8.072/1990

Teoria, lei seca, jurisprudência, esquemas e pegadinhas de prova.

LEI 15.358/2026 · ANTIFACÇÃO | LEI 15.384/2026 · VICARICÍDIO | LEI 15.487/2026 · ECA | LEI 15.402/2026 · ART. 112 LEP | MAPA MENTAL

Delta pra Delta
respeito, dedicação. resultados.



ANTES DE COMEÇAR

COMO USAR ESTE MATERIAL

Cada assunto vem em camadas: primeiro a **lei seca**, depois a explicação e, por fim, os alertas de prova. As caixas coloridas seguem sempre o mesmo código:

As referências legislativas sublinhadas são clicáveis e abrem o texto da lei no site do Planalto.

LEI SECA
Texto legal vigente, com a lei que deu a redação.

#DICADELTAPRADELTA
Atalho de memorização e raciocínio de prova.

PEGADINHA
Onde a banca costuma induzir ao erro.

CONTROVÉRSIA
Divergência, com a posição que prevalece.

ATUALIZAÇÃO 2025/2026
Novidade legislativa ou jurisprudencial recente.

JURISPRUDÊNCIA
Precedente do STF ou do STJ, com número e data.

SUMÁRIO

0 RADAR LEGISLATIVO 4

1 INTRODUÇÃO 5

1.1 Previsão constitucional 5
1.2 Sistema de classificação 5

2 CRIMES HEDIONDOS EM ESPÉCIE 6

2.1 Homicídio 6
2.2 Lesão corporal funcional gravíssima e seguida de morte 8
2.3 Lesão corporal gravíssima ou seguida de morte em instituição de ensino 8
2.4 Feminicídio 9
2.5 Vicaricídio 10
2.6 Roubo 11
2.7 Extorsão qualificada (art. 158, § 3º) 13
2.8 Extorsão mediante sequestro e na forma qualificada 13
2.9 Estupro 14
2.10 Estupro de vulnerável 14
2.11 Epidemia com resultado morte 15
2.12 Falsificação de produto terapêutico ou medicinal (art. 273) 16

2.13 Favorecimento da prostituição de criança, adolescente ou vulnerável 17
2.14 Furto qualificado pelo emprego de explosivo 18
2.15 Induzimento a suicídio ou automutilação por meio digital 19
2.16 Sequestro e cárcere privado contra menor de 18 anos 19
2.17 Tráfico de pessoas contra criança ou adolescente 20

3 CRIMES TAMBÉM CONSIDERADOS HEDIONDOS 21

3.1 Genocídio 21
3.2 Posse ou porte de arma de fogo de uso proibido 22
3.3 Comércio ilegal de armas de fogo 23
3.4 Tráfico internacional de arma de fogo, acessório ou munição 23
3.5 Organização criminosa direcionada a crime hediondo ou equiparado 23
3.6 Crimes do Código Penal Militar 24
3.7 Crimes do Estatuto da Criança e do Adolescente 24
3.8 Domínio social estruturado e favorecimento 27

4 CRIMES EQUIPARADOS/ASSEMELHADOS A HEDIONDOS 29

4.1 Tortura 29
4.2 Tráfico de drogas 29
4.3 Terrorismo 29

5 CONSEQUÊNCIAS LEGAIS PARA CRIMES HEDIONDOS E EQUIPARADOS 32

5.1 Insuscetível de anistia, graça e indulto 32
5.2 Insuscetível de fiança 33
5.3 Regime inicial fechado 33
5.4 Progressão de regime 35
5.5 Apelação e recolhimento à prisão 39
5.6 Prazo diferenciado da prisão temporária 40
5.7 Estabelecimentos penais de segurança máxima 40
5.8 Livramento condicional 41
5.9 Alteração na pena do crime de associação criminosa 42
5.10 Delação premiada 43

6 OBSERVAÇÕES 44

7 JURISPRUDÊNCIAS 46

8 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS 49

I ANEXO I · É OU NÃO É HEDIONDO? 50

II ANEXO II · MAPA MENTAL 51



ALTERAÇÕES DE 2024 A 2026

RADAR LEGISLATIVO

Lei penal mais grave só alcança fatos posteriores à sua vigência (CF, art. 5º, XL); a mais benéfica retroage. Nesta matéria, **a data do fato decide a resposta**.

JAN/2024 · LEI 14.811
Entram no rol o art. 122 por meio digital, o sequestro de menor de 18 e o tráfico de pessoas contra criança ou adolescente.

ABR/2024 · LEI 14.843
Exame criminológico obrigatório para progredir (LEP, art. 112, § 1º); vedação de saída temporária e trabalho externo sem vigilância para hediondos.

OUT/2024 · LEI 14.994
Feminicídio vira crime autônomo (CP, art. 121-A; 20 a 40 anos) e entra no rol (art. 1º, I-B).

JUL/2025 · LEI 15.159
Nova redação dos incisos I e I-A; lesão gravíssima ou seguida de morte em instituição de ensino entra no rol.

OUT/2025 · LEI 15.245
Acrescenta o § 2º ao art. 288 do CP: responde pela pena da associação criminosa quem solicita ou contrata crime a integrante dela.

DEZ/2025 · LEI 15.280
Novas penas: estupro de vulnerável 10 a 18 anos; art. 218-B 7 a 16 anos; revoga o § 1º do art. 218-B; cria o art. 119-A da LEP.

DEZ/2025 · LEI 15.295 (VIGÊNCIA JAN/2026)
Perfil genético obrigatório para condenado à reclusão em regime inicial fechado (LEP, art. 9º-A).

MAR/2026 · LEI 15.353
Presunção absoluta de vulnerabilidade no estupro de vulnerável (CP, art. 217-A, § 4º-A).

MAR/2026 · LEI 15.358 (MARCO LEGAL DO COMBATE AO CRIME ORGANIZADO)
Domínio social estruturado e favorecimento entram no rol (par. único, VIII). Progressão de hediondos: 70%, 75%, 80% e 85%.

ABR/2026 · LEI 15.384
Cria o vicaricídio (CP, art. 121-B) e o inclui no rol (art. 1º, I-C).

MAI/2026 · LEI 15.402
Caput do art. 112 da LEP volta a 1/6; crimes do Título XII do CP fora das faixas de 25% e 30%.

MAI/2026 · LEI 15.407
Presídio federal para preso por homicídio qualificado contra agentes de segurança (CP, art. 121, § 2º, VII).

AGO/2026 · LEI 15.487
Nova redação do par. único, VII: o rol passa a abranger os arts. 240, 241, 241-A, 241-B, 241-D e 244-A do ECA, com novas penas.

PENDENTE · STF
ADIs 7966 a 7969 (Lei 15.402/2026) e Tema 1408 (exame criminológico para fatos anteriores à Lei 14.843/2024).

PENDENTE · CONGRESSO
PLs 2301/2026 e 3696/2026 (crimes de facções no rol); projeto que torna hediondos os maus-tratos com morte de cães e gatos, aprovado pela Câmara em 11/11/2026 e em análise no Senado.



LEI 8.072/90 · FUNDAMENTOS

INTRODUÇÃO

1.1 PREVISÃO CONSTITUCIONAL

> CF, ART. 5°, XLIII
> a lei considerará crimes inafiançáveis e insuscetíveis de graça ou anistia a prática da tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o terrorismo e os definidos como crimes hediondos, por eles respondendo os mandantes, os executores e os que, podendo evitá-los, se omitirem;

1.2 SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO

A classificação de crime hediondo é definida de acordo com o sistema adotado:

SISTEMA	COMO FUNCIONA	ASPECTO POSITIVO	CRÍTICA
a) Legal	Compete ao legislador, num rol taxativo, anunciar quais delitos são hediondos. O rol não pode ser ampliado pelo juiz, só por lei. É o critério adotado no Brasil (CF, art. 5º, XLIII).	Traz segurança jurídica.	Rotula o crime como hediondo abstratamente, desconsiderando o caso concreto.
b) Judicial	O juiz, analisando o caso concreto e a forma como o crime foi praticado, decide se é ou não hediondo (sem interferência do legislador).	Maior flexibilidade.	Instabilidade gerada pelas decisões; viola a taxatividade.
c) Misto	O legislador apresenta um conceito, com traços peculiares dessas infrações, e o juiz define se a conduta se enquadra.	Confere certa liberdade ao juiz.	Traz certa insegurança jurídica.

O art. 5º, XLIII, diz que a lei considerará e definirá os crimes hediondos; portanto, o Brasil adotou o **sistema legal**. Não importa a gravidade do crime para considerá-lo hediondo, mas sim a previsão no rol taxativo do texto legal.

Há doutrina sugerindo, para aperfeiçoar o sistema, que o juiz, nas circunstâncias do caso concreto, possa entender que não estão presentes os requisitos da hediondez, com a criação de uma **cláusula salvatória** que afastaria a natureza hedionda do crime previsto na lei. Tal medida não é admitida no Brasil.

A Lei 8.072/90 define os crimes hediondos e suas consequências penais e processuais, obedecendo ao mandado constitucional de criminalização trazido pelo art. 5º, XLIII.